



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 005/2017

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Teto Máximo: R\$ 321.358,63 (trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Forma de Pagamento: condicionado ao repasse CEF, após fiscalização nas medições realizadas.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para efetuar recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico no distrito de Barra Bonita, abrangendo a rua Augusto Alexandre (trecho entre a estrada vicinal que dá acesso ao distrito de Barra Bonita até o portal da Praia Artificial), rua nº 06 (trecho a partir da rua Augusto Alexandre numa extensão de 30 metros) e rua Dorval Bonetti (trecho entre a rua Augusto Alexandre até a ponte sobre o Córrego Barra Bonita).

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para efetuar recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico no distrito de Barra Bonita, abrangendo a rua Augusto Alexandre (trecho entre a estrada vicinal que dá acesso ao distrito de Barra Bonita até o portal da Praia Artificial), rua nº 06 (trecho a partir da rua Augusto Alexandre numa extensão de 30 metros) e rua Dorval Bonetti (trecho entre a rua Augusto Alexandre até a ponte sobre o Córrego Barra Bonita, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 005/2017 o valor máximo do R\$ 321.358,63 (trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) pela obra, havendo um único concorrente, e o vencedor do certame ofertou a quantia valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais). Onde a empresa S.C.G Construtora de Obras Ltda. EPP.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 005/2017, a Empresa **SCG Construtora de Obras Ltda. EPP.**, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **SCG Construtora de Obras Ltda. EPP.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 15/01/2018, Código de controle desta certidão: 358652197.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 15 de janeiro de 2018.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238